CONTRATO Nº 17.01.2023.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17.01.2023.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7830/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA FENIX GESTÃO CONTABIL LTDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), COMO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES À CONTABILIDADE PÚBLICA, (EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, BAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, SAGRES CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL, VIA DOCUMENTAÇÃO WEB), CONFORME AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PIAUÍ – TCE/PI, COM O FIM PRECÍPUO DE ATENDER NORMAS E PRAZOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUCAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.829.007 SSP-PI e inscrito no CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FENIX GESTÃO CONTABIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.758/0001-04, com sede na Rua Joaquim Santos, nº 443, bairro São Francisco da Guarita, Parnaíba(PI), neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **FRANCINILDO CARNEIRO BENICIO**, brasileiro, casado, contador, inscrito regularmente na CRC/PI nº 010990/O, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02390270325 e inscrito no CPF nº 843.038.673-49, residente e domiciliado na Travessa Felipe Neves, nº 226, casa 02, bairro São Benedito, na Cidade de Parnaíba(PI), doravante denominada de **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços técnicos especializados em contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí(PI), como, a realização de serviços pertinentes à Contabilidade Pública, (Empenho, Liquidação, Baixa, Conciliações Bancárias, Sagres Contábil, elaboração da prestação de contas mensal e anual, via documentação web), conforme as instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Piauí – TCE/PI, com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Bom Princípio do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente aos serviços prestados durante os meses de janeiro a dezembro do ano de 2023, a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 18/01/2023 TERMINO: 31/12/2023

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta a
2. presentada:
3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
6. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
7. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar a execução do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
5. custear todas as despesas (diária, hospedagem, alimentação, etc.) que se fizerem necessárias à locomoção do **CONTRATADO**, para fora deste Município em decorrência do trabalho contratado;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Anual 2023 – Município de Bom Princípio do Piauí, oriundos do FPM, ICMS e RECURSOS PROPRÍOS, oriundos do Projeto/Atividade: 04.123.0002.0113; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500.

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação conforme o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, e art.26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Bom Princípio do Piauí(PI), 17 de janeiro de 2023.

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCINILDO CARNEIRO BENICIO:84303867349
Assinado de forma digital por FRANCINILDO CARNEIRO BENICIO:84303867349
Dados: 2023.01.17 16:24:13 -03'00'

FRANCINILDO CARNEIRO BENICIO
FENIX GESTÃO CONTABIL LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº
RG nº

_____
CPF nº
RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

Nossa meta é Crescer!

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17.01.2023.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7830/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2023, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 17.01.2023.01 em favor da empresa **FENIX GESTÃO CONTABIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.758/0001-04, objetivando a execução dos serviços técnicos especializados em contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí(PI), como, a realização de serviços pertinentes à Contabilidade Pública, (Empenho, Liquidação, Baixa, Conciliações Bancárias, Sagres Contábil, elaboração da prestação de contas mensal e anual, via documentação web), conforme as instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Piauí – TCE/PI, com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Bom Princípio do Piauí-PI, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, fundamentada no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 14.039/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 7830/2023.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

Nossa meta é Crescer!

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 17.01.2023.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa FENIX GESTÃO CONTABIL LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: FENIX GESTÃO CONTABIL LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 39.998.758/0001-04.
OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados em contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí, Piauí, como, a realização de serviços pertinentes à Contabilidade Pública, (Empenho, Liquidação, Baixa, Conciliações Bancárias, Sagres Contábil, elaboração da prestação de contas mensal e anual, via documentação web), conforme as instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Piauí – TCE/PI, com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Bom Princípio do Piauí-PI.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 14.039/2020 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 7830/2023.
VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 31/12/2023.
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2023 – Município de Bom Princípio do Piauí, oriundos do FPM, ICMS e RECURSOS PROPRÍOS, oriundos do Projeto/Atividade: 04.123.0002.0113; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

Nossa meta é Crescer!

PORTARIA Nº 005/2023

O Prefeito do Município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **7830/2023**;

CONSIDERANDO os arts. 62 e 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **KELSON VIEIRA**, inscrito no CPF nº 012.996.853-66, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato do Contrato nº 17.01.2023.01, firmado com a empresa **FENIX GESTÃO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.758/0001-04, que tem como objeto a execução dos serviços técnicos especializados em contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí(PI), como, a realização de serviços pertinentes à Contabilidade Pública, (Empenho, Liquidação, Baixa, Conciliações Bancárias, Sagres Contábil, elaboração da prestação de contas mensal e anual, via documentação web), conforme as instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Piauí – TCE/PI, com o fim precípuo de atender normas e prazos junto aos órgãos de controle externo, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Bom Princípio do Piauí-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Princípio do Piauí (PI), 17 de janeiro de 2023.

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal